



## Resenha do artigo intitulado “Modernização da advocacia: desafios e oportunidades na era da tecnologia e profissionalização”<sup>1</sup>

Review of the article titled "Modernization of Law Practice: Challenges and Opportunities in the Era of Technology and Professionalization"

 ARK: 44123/multi.v6i11.1410

Recebido: 09/12/2024 | Aceito: 18/03/2024 | Publicado on-line: 24/04/2025

Joseilton de Oliveira<sup>2</sup>

 <https://orcid.org/0009-0007-3384-6589>

 <https://lattes.cnpq.br/0383440128617931>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [joseilton85@gmail.com](mailto:joseilton85@gmail.com)



### Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Modernização da advocacia: desafios e oportunidades na era da tecnologia e profissionalização”. Este artigo é de autoria de: Alex Daniel Barreto Ferreira e Samyle Regina Matos Oliveira. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Interfaces Científicas - Direito”, no Vol. 10, número 9, 2024.

**Palavras-chave:** Advocacia. Governança corporativa. Inteligência artificial.

### Abstract

*This is a review of the article titled “Modernization of Law Practice: Challenges and Opportunities in the Era of Technology and Professionalization.” This article is authored by Alex Daniel Barreto Ferreira and Samyle Regina Matos Oliveira. The article reviewed here was published in the journal “Interfaces Científicas - Direito” Vol. 10, No. 9, 2024.*

**Keywords:** *Advocacy. Corporate governance. Artificial intelligence.*

### Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “Modernização da advocacia: desafios e oportunidades na era da tecnologia e profissionalização”. O presente artigo é de autoria de: Alex Daniel Barreto Ferreira e Samyle Regina Matos Oliveira. O artigo

<sup>1</sup> Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores *Jonas Rodrigo Gonçalves* e *Daniilo da Costa*. A revisão linguística foi realizada por *Roberta dos Anjos Matos Resende*.

<sup>2</sup> Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

aqui resenhado foi publicado no periódico “Interfaces Científicas - Direito”, no Vol. 10, número 9, 2024.

Quanto aos autores deste artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada um deles. Muito do que compõe a formação ou a experiência de um autor contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos um pouco sobre cada autor.

O primeiro autor é Alex Daniel Barreto Ferreira, que possui o título de Mestre em Direitos Humanos. Pesquisador com afinidade em Direito Internacional dos Direitos Humanos, Direito Ambiental e temas de Justiça Criminal. Membro Consultor da Comissão de Direito Migratório do Conselho Federal da OAB. Advogado militante na área Cível com *Lattes* <http://lattes.cnpq.br/8745690867790583>.

A segunda autora é Samyle Regina Matos Oliveira Doutora em Direito pela UFBA; Advogada; Professora universitária; Vice-diretora pedagógico administrativa da Escola Superior de Advocacia de Sergipe – ESA/SE. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-0221-7719> e *Lattes* <http://lattes.cnpq.br/2546676196350505>.

Este artigo resenhado é dividido nos seguintes capítulos: Resumo, introdução, o perfil da nova advocacia; A assertividade do diagnóstico para definição do tratamento; Os paradigmas da nova advocacia; A governança corporativa e o caminho para profissionalização da atividade; A tecnologia como instrumento de profissionalização da advocacia e conclusões.

O artigo explora como as novas tecnologias podem impulsionar a profissionalização da advocacia, destacando os desafios e as oportunidades no setor. A pesquisa qualitativa analisa o perfil emergente dos advogados no Brasil e propõe estratégias de modernização. Três pilares são sugeridos: governança corporativa para melhorar a gestão; profissionalização para aprimorar os serviços; e adoção de tecnologias, como automação e inteligência artificial. Essas ferramentas devem ser aplicadas com cuidado para garantir o equilíbrio entre a eficiência e o caráter humano da advocacia.

Discutiu o seguinte problema: "Como a advocacia brasileira pode se adaptar às novas tecnologias e ao processo de profissionalização, enfrentando os desafios da gestão e da inovação sem comprometer o caráter humano da profissão?". O artigo partiu da seguinte hipótese: "A modernização da advocacia no Brasil é viável por meio da adoção estratégica de governança corporativa e tecnologias, como a inteligência artificial, equilibrando eficiência e a preservação das relações humanas na prática jurídica".

Neste artigo, o objetivo geral foi "analisar o perfil emergente da advocacia brasileira e, a partir disso, propor estratégias para a modernização da profissão". Os objetivos específicos foram identificar os principais desafios que a advocacia enfrenta com a introdução de novas tecnologias; explorar as oportunidades de profissionalização no setor; analisar a importância da governança corporativa para a eficiência na gestão dos escritórios; investigar o impacto das ferramentas tecnológicas, como a inteligência artificial, na rotina jurídica; e propor estratégias que integrem tecnologia e advocacia, otimizando o trabalho sem prejudicar a relação humana com os clientes.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: profissionalmente, a relevância deste estudo está na necessidade de advogados e escritórios se adaptarem às novas tecnologias e práticas de governança, promovendo maior eficiência e inovação no mercado jurídico. Cientificamente, o artigo contribui ao explorar o modo pelo qual as ferramentas tecnológicas, como a

inteligência artificial, podem transformar o setor, oferecendo novas perspectivas para a modernização da advocacia e criando uma base teórica importante para futuras pesquisas nessa área. Socialmente, a pesquisa é justificada pela sua capacidade de demonstrar como a modernização da advocacia pode melhorar a qualidade dos serviços jurídicos, tornando-os mais acessíveis e eficazes, sem perder o caráter humano, essencial na relação entre os advogados e seus clientes.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa no artigo aqui analisado foi baseada em uma abordagem qualitativa, fundamentada na análise de dados de pesquisas existentes e na revisão de literatura especializada sobre a modernização da advocacia. O estudo recorre a estudos de caso para avaliar a implementação de tecnologias como a inteligência artificial e a governança corporativa em escritórios de advocacia, além de analisar o impacto dessas inovações no cotidiano jurídico. Os dados utilizados foram coletados a partir de fontes secundárias, como relatórios do mercado jurídico e pesquisas sobre o perfil dos advogados no Brasil, visando identificar os desafios e as oportunidades da profissionalização no contexto das novas tecnologias.

Segundo os autores do artigo, de forma relevante, afirmam que a advocacia brasileira enfrenta diversos desafios decorrentes da integração de novas tecnologias e das transformações no mercado forense. Nesse cenário, as estratégias de profissionalização e o desenvolvimento de um novo perfil para a advocacia no Brasil estão sendo avaliados para lidar eficazmente com esses obstáculos. Além disso, pelos autores, a proliferação de cursos de Direito no Estado brasileiro trouxe novos desafios de competição, exigindo uma maior adaptação dos advogados para se manterem competitivos.

Os autores afirmam, com eficácia, que o setor jurídico está passando por mudanças significativas em decorrência da influência da tecnologia, que traz tanto oportunidades quanto desafios. Nesse contexto, é essencial que o equilíbrio entre a conexão humana e a tecnologia seja mantido para garantir a eficácia das práticas jurídicas. Além disso, a profissionalização dos escritórios de advocacia tem sido amplamente influenciada pela implementação de uma governança corporativa sólida, que oferece a base necessária para enfrentar as novas demandas do mercado.

Conforme uma pesquisa realizada pelo Datafolha, em 2021, a maioria dos advogados no Brasil possui uma renda mensal de R\$ 2.500 e atua de forma autônoma. Esse cenário, conforme os autores analisam, com eficácia, está sob ameaça devido ao aumento dos cursos de Direito e o avanço tecnológico, que trazem uma competição predatória e levantam o temor de uma possível extinção dessa profissão. Diante disso, a advocacia no país precisa se reinventar, adotando estrategicamente novas tecnologias e investindo na profissionalização para garantir sua relevância e sobrevivência no mercado.

De acordo com a pesquisa do Datafolha, grande parte dos advogados brasileiros atua predominantemente nas áreas de Direito de família e sucessões, trabalhista e criminal (FERREIRA; GALF, 2021). Além disso, os autores afirmam, de maneira clara, que a advocacia no Brasil é majoritariamente jovem, com advogados que possuem remuneração modesta e se dedicam principalmente ao atendimento de pessoas físicas. Segundo dados da OAB, a faixa etária predominante entre os advogados brasileiros está entre 26 e 40 anos, reforçando o perfil jovem da profissão no país.

Os autores, com eficácia, deixam claro que para que novos advogados possam conquistar seu espaço no mercado, o planejamento estratégico é essencial.

Apesar do fechamento de diversos escritórios, a demanda por serviços jurídicos permaneceu alta, atingindo 76,5 milhões de processos em 2022. Esse cenário de desafios não é recente: em 2018, a OAB-SP informou que 30% dos escritórios de advocacia encerraram suas atividades pela dificuldade em reter clientes e pela escassez de novas oportunidades.

A obra resenhada deixa claro que após classificar as variáveis da Matriz SWOT, é fundamental implementar estratégias que reduzam as ameaças e fraquezas, ao mesmo tempo que se busque maximizar as forças em situações de oportunidade. Desenvolvida em Harvard na década de 1970, conforme Carvalho (2008, p. 187-205), a Matriz SWOT é uma ferramenta amplamente utilizada para identificar essas quatro variáveis: oportunidades, ameaças, forças e fraquezas. Nesse contexto, a elaboração de um plano de negócios depende da correta identificação dessas variáveis, permitindo uma abordagem estratégica mais eficiente.

Desenvolvido por Fred Reicheld (2006), conforme o artigo resenhado, o *Net Promoter Score* (NPS) mede a satisfação do cliente por meio de perguntas simples. Para que essa avaliação seja eficaz, é essencial manter um banco de dados atualizado, o que facilita a formulação de perguntas aos clientes e permite decisões mais precisas. Além disso, jovens advogados devem aproveitar a tecnologia para melhorar a eficiência do trabalho, monitorar a satisfação dos clientes e garantir respostas ágeis, reforçando o relacionamento e a confiança no serviço prestado.

As informações do Datafolha sobre a advocacia no Brasil são tão importantes quanto os resultados do NPS para as tomadas de decisão. Para que a advocacia possa lidar com problemas futuros, esses dados devem ser avaliados corretamente. O NPS, além disso, classifica as bancas de advogados nas seguintes categorias: crítica, qualidade, excelência ou necessidade de aperfeiçoamento, fornecendo uma visão clara sobre a performance e as áreas que precisam de mais atenção.

Os autores abordam, de maneira coerente, que a expansão e a manutenção de novas bancas de advogados dependem da cooperação entre a OAB e suas organizações. Apoiando essa iniciativa, algumas seccionais da OAB na Bahia oferecem licenças gratuitas de *softwares* jurídicos para advogados iniciantes, facilitando o acesso às ferramentas importantes. Esses sistemas de gestão jurídica têm um importante papel ao registrar dados e automatizar os fluxos de comunicação, melhorando a operação dos escritórios e aumentando sua eficiência.

O artigo destaca que o agrupamento de dados contribui para as decisões estratégicas mais assertivas e aprimora a eficiência dos fluxos de trabalho no campo jurídico. Nos escritórios de advocacia, o Procedimento Operacional Padrão (POP), também conhecido como Manual de procedimentos, formaliza as atividades repetitivas, garantindo uma padronização. Além disso, os processos de trabalho bem estruturados são essenciais para aumentar a eficiência das atividades, independentemente do tamanho do escritório, proporcionando uma gestão mais organizada e eficaz.

Até a década de 1990, o mercado jurídico brasileiro aceitava advogados provisionados e funcionava de maneira bastante personalista. Recentemente, de acordo com os autores do artigo resenhado, a Análise Advocacia entrevistou executivos jurídicos para identificar as principais insatisfações relacionadas às bancas de advogados. Em 2021, 58% desses executivos apontaram falhas na gestão de bancas terceirizadas, ressaltando a necessidade de flexibilizar o mercado para a entrada de escritórios estrangeiros.

A mercantilização da advocacia é distinta da implementação de uma gestão corporativa e profissional nos escritórios. Além disso, romper com os paradigmas estabelecidos na advocacia das décadas de 1960 e 1970 representa um grande desafio para as novas gerações, formadas em modelos mais tradicionais. Ao mesmo tempo, os clientes têm a expectativa de receber clareza sobre os próximos passos e prazos de seus processos, tornando a comunicação transparente um fator crucial para a satisfação e a confiança no serviço jurídico (CASTELO JÚNIOR; TURETA, 2014, p. 813-831).

Para melhorar as estratégias de prospecção, o uso do fluxo de trabalho (*workflow*) permite automatizar a criação de propostas de honorários e na organização das respostas. Para isso, é necessário que os procedimentos de atendimento nas bancas de advogados sejam organizados dentro de um processo de trabalho eficaz. Além disso, a adoção de melhores práticas e a utilização de tecnologias adequadas são cruciais para garantir a satisfação dos clientes, bem como assegurar que os escritórios de advocacia permaneçam no mercado.

A Editora Análise organizou um webinar em março de 2023 para discutir os efeitos do Chat GPT na advocacia. Segundo um estudo da FGV, a advocacia deve aprender a usar a tecnologia para melhorar a gestão jurídica. Os advogados precisam se adaptar de acordo com as novas circunstâncias em decorrência das novas demandas e das áreas emergentes no setor jurídico, como gestão, *compliance* e proteção de dados (PORTAL FGV, 2022).

De acordo com Larissa Galimberti, 68% das atividades jurídicas podem ser executadas por inteligência artificial, o que desafia os advogados a integrarem essa tecnologia em suas práticas. Um exemplo desse avanço é o "robô advogado" Eli, comemorado por Sobral de Souza e Ferraro, projetado para automatizar diversas tarefas jurídicas. No entanto, soluções como o Chat GPT, que também utilizam inteligência artificial, são baseadas em estatísticas e ainda dependem mais da interação humana do que de uma atuação totalmente autônoma (SOBRAL DE SOUZA; FERRARO, 2020, p. 339-358).

Os advogados mais jovens enfrentam dificuldades em distinguir processos repetitivos que podem ser resolvidos rapidamente, e aqueles que exigem uma análise mais aprofundada. Berwig, Huppfer e Faria afirmam que o Poder Judiciário brasileiro tem adotado soluções como Victor e Sócrates para otimizar suas atividades e melhorar a eficiência. Além disso, ferramentas generativas baseadas em *machine learning* revolucionam o setor jurídico automatizando tarefas de forma eficaz, e permitem que advogados dediquem mais tempo para a criação de novas ideias e conexões estratégicas (FARIA; HUPFFER; BERWIG, 2022, p. 205-225).

## Referências

FERREIRA, Alex Daniel Barreto; OLIVEIRA, Samyle Regina Matos. Modernização da advocacia: desafios e oportunidades na era da tecnologia e profissionalização. **Interfaces Científicas - Direito**, [S. l.], v. 10, n. 9, p. 9–22, 2024. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/direito/article/view/12120>. Acesso em: 15 set. 2024.

CARVALHO, G. de A. S. 'Novos produtos' como competência do advogado. **Revista Direito GV**, v. 4, n. 1, p. 187-205, jan. 2008.

CASTELO JÚNIOR, C.; TURETA, C. A nova advocacia pós-profissional e a modernização das grandes sociedades de advocacia empresarial brasileiras. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 18, n. 6, p. 813-831, nov. 2014.

FARIA, Catia Andrioli; HUPFFER, Haide Maria; BERWIG, Juliane Altmann. A inteligência artificial na advocacia: principais impactos e desafios. **Revista dos Tribunais**, São Paulo, n. 1045, p. 205-225, nov. 2022.

FERREIRA, Flávio; GALF, Renata. Pesquisa inédita revela perfil econômico e de atuação da advocacia do país. **Folha de São Paulo**. Acesso em: 7 maio 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/05/pesquisa-inedita-revela-perfil-economico-e-de-atuacao-da-advocacia-do-pais.shtml>

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Acesso em: 01 jun. 2022. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, ago./dez., 2019. Acesso em: 13 set. 2022. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, ago.-dez., 2019. Acesso em: 13 set. 2022. Disponível em: <http://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. Acesso em: 01 jun. 2022. Disponível em: <http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>.

PORTAL FGV. A pesquisa futuro das profissões jurídicas aponta que áreas de marketing, gestão e tecnologia serão destaque nas organizações jurídicas. **FGV**. Acesso em: 30 ago. 2023. Disponível em: <https://portal.fgv.br/noticias/pesquisa-revela-27-novas-funcoes-advogados-futuro>.

SOBRAL DE SOUZA, Patrícia Verônica Nunes Carvalho; FERRARO, Angelo Viglianisi. Inteligência Artificial e as novas demandas da profissão jurídica. **Revista de Direito Constitucional e Internacional: RDCI**, São Paulo, v. 28, n. 119, p. 339-358, maio/jun. 2020.